



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Caratinga

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037984/2025-13

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Convencional	2100.01.0037984/2025-13	URFBIO RIO DOCE/NAR CARATINGA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Município de Taparuba		CPF/CNPJ: 01.616.741/0001-64	
Endereço: Av. Arminda Medeiros, nº 430		Bairro: Centro	
Município: Taparuba	UF: MG	CEP: 36953-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Município de Taparuba		CPF/CNPJ: 01.616.741/0001-64	
Endereço: Av. Arminda Medeiros, 430		Bairro: Centro	
Município: Taparuba	UF: MG	CEP: 36953-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Ponte Bicuíba		Área Total (ha): 0,1	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se Aplica		Município/UF: Taparuba/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se Aplica			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP		0,10	ha
****		****	****
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		Construção de ponte	0,10
****		****	****

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,10	****	****	0,10
****	****	****	****	
Total:	0,10	****	Total:	0,10

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
****	****	****	****

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA	
<p>Ânderson Siqueira Teodoro – MASP 1.147.764-3</p> <p>Data da Vistoria: Análise Remota</p>	

9. VALIDADE	
<p>Data de Emissão: 27/01/2026</p> <p>Validade: 27/01/2029 - 3 (três) anos</p>	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	24K	219.561	7.814.367
****	****	****	****	****

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)	
<p>MEDIDAS MITIGADORAS</p> <p>Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes, que porventura possa vir a existir na localidade.</p> <p>Realizar sinalização com placas educativas e de advertência para a importância e proteção ambiental / conservação da área.</p>	
<p>MEDIDAS COMPENSATÓRIAS</p> <p>Compensação ambiental em Área de Preservação Permanente - APP</p> <p>“Foi proposto a execução do Projeto de Recuperação de Área Degradadas, anexo ao processo (124599218), em área de 0,1ha de preservação permanente, tendo como coordenadas de referência X1= 226.124; Y1= 7.812.677 e X2= 226.194; Y2= 7.812.656 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes”.</p>	

12. OBSERVAÇÃO
<p>Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental</p>

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto da Proposta de Compensação Ambiental, anexo ao processo (124599218), em área de 0,1ha de preservação permanente , tendo como coordenadas de referência: X1= 226.124; Y1= 7.812.677 e X2= 226.194; Y2= 7.812.656 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio .	Até 120 dias , após obtenção da autorização.
2	Apresentar relatório técnico com anexo fotográfico, do andamento do cumprimento das compensações ambientais no processo intercorrente SEI nº 2100.01.0037984/2025-13. Informar quais as medidas silviculturais foram adotadas no período e as necessidades de intervenção no plantio. Indicar as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. OBS: A conclusão do projeto se dará com a comprovação da recuperação total da área.	Semestral no primeiro ano e posteriormente de forma anual até conclusão do projeto.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista**, Servidora Pública, em 28/01/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131950847** e o código CRC **F3450366**.